

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 06/08/1999

(*) Portaria/MEC nº 1.249, publicada no Diário Oficial da União de 06/08/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA Soc.Benef.Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein/Hospital Albert Einstein		UF SP
ASSUNTO Solicita credenciamento do Hospital Albert Einstein para oferta de curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a) Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº 23033-004044/98-50		
PARECER Nº : CES 670/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 06.07.99

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de solicitação de credenciamento do Hospital Albert Einstein para oferta de curso de pós-graduação "lato sensu" em Perinatologia.

A solicitação para a oferta do curso, feita pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (SBIB-HAE), vem fundamentada no §1º, do artigo 2º, da Resolução CFE 12/83 bem como no Parecer CES nº757/97 que dispõe em seu texto que, "excepcionalmente, hospitais credenciados por este Conselho e que sejam reconhecidos como centros de atendimento e formação especializadas, podem ser objeto de convênio com Associações e Sociedades da área de saúde para fins de promover formação especializada. Aqui, cumpre também apontar o mais recente parecer CES nº908/98, aprovado por esta Câmara em 02 de Dezembro de 1998 que também regulamenta o assunto.

Ao lado da argumentação legal, a SBIB –HAE alicerça seu pedido na vasta experiência acumulada e reconhecida através da prática hospitalar; na sua condição de ser há anos celeiro de formação e aperfeiçoamento técnico-profissional de médicos e paramédicos; nos resultados já aferidos no curso de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia e nas demais atividades desenvolvidas em serviços, pesquisas e conhecimentos científicos já produzidos e divulgados.

O curso de especialização proposto se destina a portadores de diploma de médico e certificado de residência médica completo na área específica ou afim e permite que casos excepcionais e matrículas em disciplinas isoladas possam vir a ser analisados pelo colegiado do curso.

O quadro abaixo traz a proposta curricular do curso bem como o professor responsável por cada disciplina e a respectiva carga horária.

Disciplinas	Professor Responsável	Créditos	Nº de horas
Metodologia da Pesquisa	Saul Goldenberg	4	60
Didática e Pedagogia Médica	Saul Godenberg	4	60
Deontologia Médica e Bioética	Marcos de Almeida	2	30
Epidemiologia Clínica	Ricardo Sesso	2	30
Comunicação Científica	Dinah Aguiar Poblacion	2	30
Saúde Pública Perinatal	Conceição A. M. Segre	3	45
Medicina Fetal	Antônio F. Moron	3	45
Reprodução Humana	Sidney Glina	3	45
Comportamento dos Sistemas Orgânicos da Grávida, da Parturiente, da Puérpera e do Recém-nascido	Conceição A. M. Segre	3	45
TOTAL		26	390

A carga horária total prevista para o curso, de 390h/a, será cumprida em aproximadamente 18 meses com o número de 20 alunos por turma. A infraestrutura técnica e de apoio oferecida será a do Hospital Albert Einstein que apresenta ambiente suficiente para as necessidades do curso.

O curso terá um Coordenador-Geral e um Coordenador de Ensino, portadores do título de livre-docente. O corpo docente é composto por 7 professores, sendo 4 livre-docentes e 3 doutores.

II- VOTO DO RELATOR

Após detida análise do processo, manifestamo-nos favorável ao credenciamento do Hospital Albert Einstein, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta do curso de pós-graduação “*lato sensu*” em Perinatologia.

Brasília-DF, 06 de julho de 1999

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, 06 de julho de 1999.

Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente